



## INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900  
Telefone: 6134623921 e Fax: [:@fax\\_unidade@](mailto:@fax_unidade@) - <http://www.incra.gov.br>

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 90/2025

Processo nº 54000.151797/2024-17

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED N.º 102/2024 (SEI n.º 22562185), PARA ESTABELECER COOPERAÇÃO TÉCNICA POR MEIO DE PESQUISA APLICADA E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À PESQUISA VISANDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, LEVANTAMENTO DE DADOS E QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE TENSÕES DE CONFLITOS AGRÁRIOS - CTCA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

**O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**, com sede no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.375.972/0002-41, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI, designado pela Portaria Casa Civil n.º 2.088, de 22 de março de 2023, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 de março de 2023, portador do CPF: \*\*\*.920.200-\*\*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 do Anexo I da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovado pelo Decreto n.º 11.232, de 10 de outubro de 2022, com a redação dada pelo Decreto n.º 12.171, de 09 de setembro de 2024, combinado com o art. 143 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria n.º 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de dezembro de 2024, vem apostilar o Termo de Execução Descentralizada - TED n.º 102/2024 (SEI n.º 22562185), celebrado com a **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB**, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte - Brasília/DF, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADA.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

O presente Termo de Apostilamento tem como escopo promover retificações no item 8 - BENS REMANESCENTES do Termo de Execução Descentralizada - TED n.º 102/2024 (SEI n.º 22562185) e do Plano de Trabalho do TED n.º 217/2024 (SEI n.º 22562548) o item 6 - SUBDESCENTRALIZAÇÃO e o item 7 - FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

#### 3. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

O presente instrumento está amparado no § 2º do Art. 15 do Decreto n.º 10.426/2020, de 16 de junho de

2020:

"As alterações no plano de trabalho que **não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED** poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, **desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada**."

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES

O item 8 - **BENS REMANESCENTES** no âmbito do Plano de Trabalho do TED passa a vigorar com a seguinte redação:

##### 8 - BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(  ) Sim

(  ) Não

O item 6 - **SUBDESCENTRALIZAÇÃO** e o item 7 - **FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**, no âmbito do Plano de Trabalho, passarão a vigorar com a redação abaixo:

## 6 - SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( X ) Sim

( ) Não

## 7 - FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( X ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( X ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio, regidas pela Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

5.

## CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA ORIGINAL e do PLANO DE TRABALHO não modificadas por este Termo de Apostilamento.

*(assinado eletronicamente)*

**CÉSAR FERNANDO SHIAVON ALDRIGHI**

Presidente

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA



Documento assinado eletronicamente por **César Fernando Schiavon Aldrighi, Presidente**, em 31/03/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23683984** e o código CRC **34766985**.